PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 786

DATA: 29.05.87

SÚMULA: autoriza a adquirir p/compra o lote nº 18 da quadra nº 95, n.1.PMG e o transferir p/doação a José Pereira dos Santos

A CÂMAPA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU , E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, de José de Souza Vieira o lote nº dezoito (18) da quadra nº noventa e cinco (95), do novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra.

§ 1º. O valor da aquisição do imóvel não será superior ao da avaliação.

§ 2º. O terreno especificado no "caput" deste artigo será destinado à relocação das benfeitorias localizadas na área do Centro Náutico Recreativo de Guaíra.

Art. 2º. É o Prefeito Municipal autorizado a anular, no orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 987, pela lei nº 777,de 08.12.86, a seguinte dotação orçamentária:

0506 - SETOR DE OBRAS

4110 - Obras PúblicasCZ$15.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial no valor de CZ$15.000,00 (quinze mil cruzados), assim discriminado:

0506 - SETOR DE OBRAS

4210 - Aquisição de imóveis.....CZ$15.000,00

Art. 4º. Para ocorrer às despesas com a abertura do presente crédito adicional especial poderá o Senhor Prefeito Municipal utilizar os recursos resultantes da anulação da dotação orçamentária de que trata o art. 2º.

Art. 5º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir, por doação, a Sr. José Pereira dos Santos o bem imóvel descrito no art. 1º.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 29 DE MAIO DE 1 987.

Publicado D.O.E. Dr. edição n.º de 10/06/87, pág. 25

Osvaldino da Silveira,
PREFEITO MUNICIPAL.

Helena Kioko Ikeda Kurata
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA